



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, sexta-feira, 01 de agosto de 2025 - Nº 138

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO FORMA 280 NOVOS SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Através do programa Juntos pela Segurança, os novos profissionais irão atuar em unidades da Região Metropolitana, Agreste e Sertão, conforme necessidades técnicas e institucionais

O Governo do Estado comandou, ontem, a solenidade de conclusão da primeira turma do Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). Com 280 novos soldados formados, a cerimônia representa mais um avanço do programa Juntos pela Segurança, consolidando o compromisso da gestão estadual com a ampliação da cobertura das forças de segurança em todas as regiões de Pernambuco.



“Estamos mudando a segurança pública de Pernambuco a partir de um esforço coletivo, muito trabalho e planejamento. Sonhamos com esse momento desde o primeiro dia e essa é a primeira turma, mas não será a última. Já está pronta a nomeação de mais 300 profissionais para que possam passar por uma formação séria e comprometida. Até o mês de junho do ano que vem chegaremos ao marco de

7 mil novos policiais, bombeiros militares e policiais civis preparados para servir ao Estado de Pernambuco”, comemorou Raquel Lyra.

O curso, que começou em 15 de novembro de 2024, teve duração de oito meses e foi conduzido na Academia Bombeiro Militar dos Guararapes (ABMG), em Jaboatão dos Guararapes. A formação teve uma carga horária total de 1.248 horas/aula, englobando disciplinas como combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, salvamentos terrestre e aquático, além de conteúdos voltados à ética, legislação e defesa civil. Dos 280 que concluíram com êxito todas as etapas do curso, 48 são mulheres e 232 homens.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, comentou que a formação representa o fortalecimento da segurança pública. “A corporação estava com o efetivo defasado e logo no primeiro momento, o Governo de Pernambuco olhou para a corporação e autorizou o concurso. Agora, os formandos iniciarão um estágio supervisionado nos grupamentos da Região Metropolitana do Recife, atuando diretamente em unidades especializadas em combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar e salvamento”, explicou o secretário.

Uma das formandas foi Eloísa de Souza, que, após sete anos atuando como policial militar, comemorou a nova conquista. “Fiz a prova grávida e vim para o curso de formação amamentando meu filho. Foi um processo muito desafiador, mas tudo isso teve um propósito e hoje comemoro essa vitória”, celebrou.

Os militares serão distribuídos entre as unidades operacionais da Região Metropolitana, Agreste e Sertão, conforme critérios técnicos e as necessidades institucionais. “Hoje recebemos um aparato maior para garantir a boa prestação de serviço junto aos cidadãos. Já estamos iniciando uma outra turma de mais 300 profissionais, além de outras duas turmas de 30 oficiais, representando um incremento de mais de 660 profissionais dentro da instituição”, ressaltou o comandante-geral do Corpo de Bombeiros, Francisco Cantarelli.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 138 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 31 DE JULHO DE 2025

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 241-Reconhecendo o arquivamento dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N°	SERVIDOR
2	0001200206.001359/2024-06	ROSEANE LAURA DA SILVA
	0001200206.000934/2023-64	CICERA MACIELA DOS SANTOS AVILINO
5	0001200206.000872/2023-91	IVANILDO VIANA DE MELO JUNIOR
	0001200206.000107/2024-51	ROBSON PEREIRA
	0001200206.000958/2025-85	MARISA CAVALCANTE CAVALCANTI
	0001200206.000104/2024-18	ELY RODRIGUES DOS REIS

Nº 243-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N°	SERVIDOR	VÍNCULOS
5	0001200206.000178/2023-73	LUCIANO GONZAGA DA SILVA	Reserva Remunerada Tenente Coronel (PMPE/SDS), matrícula nº 2166780/01; Profissional de Educação Física(Prefeitura do Recife PE);

HELIANE LÚCIA DE LIMA

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas em exercício
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 01AGO2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTRARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4229 - EMENTA: Afasta servidor das suas funções e dá outras providências.

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** o trâmite do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD de NUP/SIGPAD 2025.13.5.004284**; **CONSIDERANDO** que se mostra cabível o afastamento cautelar do Perito Papiloscopista, objetivando garantir a ordem pública, a instrução regular do processo disciplinar e a viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recai sobre ele indícios de práticas de atos incompatíveis com as funções públicas; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedora Geral da SDS, pautada na documentação inserta no processo nº 2025.13.5.004284, argumentos apresentados por meio do Ofício nº 879/2025 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE:** I – **Afastar das funções públicas, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.929/01, o PERITO**

PAPILOSCOPISTA LAURO JOSÉ MACENA DOS SANTOS, Mat. 179.802-2, o qual foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar de NUP/SIGPAD 2025.13.5.004284; **II - Prorrogar o afastamento tratado no inciso anterior, uma única vez, por igual período, caso não haja a conclusão do já citado Processo Administrativo Disciplinar nesse prazo;** **III - Determinar ao Chefe do Policial Civil afastado, que recolha à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua identificação funcional, bem como que providencie o recolhimento, ao setor competente da unidade onde estiver lotado, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à sua disposição;** **III – Determinar, ainda, ao Chefe ao qual estiver subordinado o dito Perito Papiloscopista que o apresente à DRH, enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal;** **IV – Fim do prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação**, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo Disciplinar, **ficará a cargo da DRH/PCPE adotar providências para que o servidor retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova carteira de identidade funcional, na qual deverá constar restrição ao porte de armas, até decisão do mérito disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; **V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4230 O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração descumprimento por parte da Empresa Teltex Tecnologia S/A, CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, por ações ocorridas no Anexo Ordem de Fornecimento 01 (70804656), no que tange aos itens 01, 02 e 03 da tabela " PEDIDO HARDWARE".

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0	Presidente
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9	Membro
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8	Membro

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN INFORME

No dia 31.07.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 313/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 6.237/2025, que teve como objeto **designar os Policiais Militares para a função de Agente de Trânsito com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro**, estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br> Link: <https://www.detran.pe.gov.br/images/PORTARIA%206261-2025.pdf>
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 01AGO2025).

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA – 1ª REPÚBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 3058.2024.AC 30.0645.SAD.SEPDEC

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MOTOSERRA e SOPRADOR AGRÍCOLA, visando atender às demandas da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC. Valor máximo estimado: R\$ 789.155,1528. Entrega das propostas: até 15/08/2025, às 09:30h. Início disputa: 15/08/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Informa-se que foram promovidas alterações no instrumento convocatório anteriormente disponibilizado no sistema. Os licitantes deverão cadastrar novas propostas no PE-Integrado até o prazo informado. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac90@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 90 -Raquel Marques Amorim.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 01AGO2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração